



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Esclarece sobre a competência dos Colegiados de Cursos para julgar os pedidos de trancamentos de matrícula e trancamento total ou parcial de inscrição em componentes curriculares, requeridos fora do prazo previsto no Calendário Acadêmico.

O Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, em reunião do dia 23 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto na Subseção II da Seção VIII do REGPG, observando o que dispõem os incisos XIII e XIV do Art. 34 do Regimento Geral da UFBA,

RESOLVE:

Art. 1º. Esclarecer que compete aos Colegiados de Graduação e de Pós-graduação julgar as solicitações de trancamento de matrícula e trancamento total ou parcial de inscrição em componentes curriculares fora do prazo definido no Calendário Acadêmico, qualquer que seja a motivação.

Parágrafo único: As solicitações de trancamentos de que trata o *caput* deverão ser requeridas, pelo estudante ou pelo seu procurador devidamente constituído, nos Colegiados de Graduação ou de Pós-graduação, por meio de processo e acompanhado de documentos comprobatórios que justifiquem a relevância do pleito.

Sala dos Conselhos, 23 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Sonia Maria da Silva Gomes

Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino